



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº018/90 DE 11/10/90 =
(ORIUNDA DO PODER EXECUTIVO)

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir de Siodi Nagaoka e outros, 42,55 m² de área, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais "APROVOU", e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

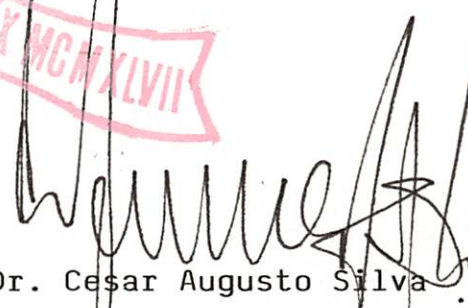
Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir de Siodi Nagaoka e Outros, 42,55 m² de área, como parte a ser destacada do Lote Urbano nº4/A, da Quadra 63 desta cidade, descrito na Matrícula nº5.910, do Cartório Imobiliário desta Comarca.

Parágrafo Único: A aquisição visará ressarcir os proprietários da área, já atingida e posta ao domínio público, pela abertura da Rua Marginal à BR-153 e não poderá se dar por preço superior ao que for atribuído pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa (11/10/90).


Marlei Ferreira Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. Cesar Augusto Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASSESSOR JURÍDICO